



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000004-3

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
2021/6-000004-3 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO PARANÁ E O
CENTRO DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL LTDA (FEITEP)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof n.º 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **Crea-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF n.º 474.790.789-00, doravante denominada **Crea-PR**, e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA**, atuando com a marca empresarial “**FEITEP – FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**”, instituição privada de educação superior, graduação e pós graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.430.130/0001-80, estabelecida na Avenida Paranaíba, 1164 – Zona 6, na cidade de Maringá, PR, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **LUCINÉIA DE CAIRES BRESSANIN ROSCHILDT**, brasileira, portadora do RG n.º 0.980.029-8 SSP/PR e CPF sob n.º 651.076.751-15, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade formalizar uma parceria entre as partes objetivando a concessão de desconto por parte da **CONVENENTE** nos cursos de graduação na modalidade presencial e pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial, a distância e ensino fundamental e médio aos beneficiários da **CONVENIADA**, cessão de auditório da **CONVENENTE**, concessão de bolsas de pós graduação e realização de cursos in company, conforme listados na Cláusula Segunda e Terceira deste instrumento. Que não faz parte do objeto deste convênio descontos por parte da **CONVENENTE** e divulgação por parte da **CONVENIADA** de cursos de graduação nas áreas afetas ao Sistema Confea/Crea na modalidade de ensino a distância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 - Incluir a cláusula do cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme solicitação do grupo de trabalho e Departamento Jurídico do Crea-PR, ficando a respectiva cláusula desta forma:

2.2 - O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

2.3 - Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela CONVENENTE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

2.4 - O Crea-PR poderá:

a. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

b. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

2.5 - As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos compatíveis com a execução livre e desembaraçados do objeto deste instrumento.

2.6 - A CONVENENTE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

2.7 - O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a CONVENENTE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta.

2.8 - A CONVENENTE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

2.9 - As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificar imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Termo de Cooperação permanece inalterado, com vigência até 13/04/2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, dezembro de 2022.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	LUCINÉIA DE CAIRES BRESSANIN ROSCHILDT
Presidente do Crea-PR	Diretora Geral da CEITEP/FEITEP



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Scipet, Testemunha**, em 27/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 27/12/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucinéia de Caires Bressanin Roschiltd, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 06/01/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1105508** e o código CRC **D11D29A0**.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2022/144108-0. AMPARO: Dispensa de licitação, art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul e INSTITUTO EUVALDO LODI - NR/MS. OBJETO: Prestação de serviços à CONCEDENTE, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as Instituições de Ensino, visando à implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). ELEMENTO DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.09.012. PROJETO/ATIVIDADE: Serviços de Intermediação de Estágios. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: Vânia Abreu de Mello, Anatole Verlaine Etges e Areane Portela.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 9/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº P2022/178514-5, publicada no D.O.U de 20/12/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores novos (zero quilômetro), conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital Novo Edital: 13/01/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Sebastiao Taveira, 268 São Francisco - CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2023, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DAYANE LUCAS DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 12/01/2023) 389086-38000-2022NE001604

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista que diligências efetuadas indicam a impossibilidade de localização dos profissionais e/ou interessados abaixo relacionados, vem pelo presente, INTIMÁ-LOS formalmente, para todos os fins de direito previstos naquele diploma legal, a fim de tomarem conhecimento de decisão proferida pelo Plenário do CREA-MG em processo de seu interesse, para querendo apresentarem recurso no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação. Decorrido o prazo supracitado, o processo terá continuidade independentemente da manifestação do intimado.

Nome do interessado: ITAMAR DUTRA BARRETO - Registro/Cédula de Identidade: CREA -DF nº 0706797973 - Processo Administrativo nº 16163818 - Local para obtenção de informações ou protocolo de manifestação/recurso: Av. Álvares Cabral, 1600 - Sto Agostinho - BH/MG, Tel. (31) 3299-8906/8794.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.
LUCIO FERNANDO BORGES
Presidente do CREA-MG

EDITAIS**CENSURA PUBLICA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista a Decisão Plenária/PL-MG (nº 075/2022) do Plenário, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 2835219, comunica a aplicação da CENSURA PÚBLICA ao ENGENHEIRO FABIO JUNQUEIRA BRESSANE, (RNP CREA-MG nº 1402122438) com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e Art.72 da retro citada lei, incisos III e do inciso V do artigo 8º, alínea "a" e "e" do inciso II do artigo 9º e na alínea "c" do inciso III do artigo 10º do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1002/02 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, pelo prazo de 01 (hum) ano.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista a Decisão Plenária nº PL-1356 / 2021, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 13205318, comunica a aplicação da CENSURA PÚBLICA ao ENGENHEIRO CRISTIANO ALVES GONDIN, (RNP Nº 1408910756), com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e Art.72 da retrocitada lei, ao art. artigo 8º inciso III, artigo 9º inciso II alínea "c", artigo 10º inciso II alínea "c" e artigo 13º do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1002/02 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA pelo prazo de 01 (um) ano.

Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2023.
LUCIO FERNANDO BORGES
Presidente do Crea-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Termo de Cooperação Nº 2022/6-000347-1. CONVENIADA: Mutua - PR Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/PR. CNPJ: 00.509.026/0007-55. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de espaço físico da CONVENIADA ao CONVENIENTE, possibilitando sua utilização para instalação de uma Área de relacionamento do sistema CONFEA/CREA/MUTUA e tendo como contrapartida a viabilização/adequação do espaço do atendimento ao público na sede da Regional Maringá do Crea-PR, visando o fortalecimento do Sistema Profissional, especialmente quanto a visibilidade e conhecimento da Mutua, seu papel/função, produtos e soluções. Vigência: 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. SIGNATÁRIO: Julio Cesar Vercesi Russi.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 2021/6-000004-3. CONVENIADA: Centro de Educação e Inovação Técnico Profissional Ltda - CEITEP. Cnpj: 11.430.130/0001-80. OBJETIVO: Incluir a cláusula de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Vigência: até 13/04/2026. SIGNATÁRIO: Lucinéia de Caires Bressanin Roschildt.

AVISO DE CANCELAMENTO**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 5813/2028, emitida para o Engenheiro Ambiental Tiago Antonio Santini, carteira PR-118711/D, através do protocolo 116322/2021. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 10 de janeiro de 2023

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente do Crea-PR

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 017.004846/2020-91. CONTRATADA: TOTALLOG - TRANSPORTES LTDA. - ME. CNPJ: 18.343.313/0001-08. OBJETO: Prestação de serviços de transporte terrestre de objetos diversos. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 73,12 por objeto com peso total de até 30 kg.; R\$ 0,95 por quilo adicional e R\$ 233,13 por m³ transportado. BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2021 a 21/02/2024. Signatária: Daniela Tozzi Pinto Santos.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 389090**

Nº Processo: 2022400361. Objeto: Aquisição de laptops e mochilas para acomodação do primeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/01/2023 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Buenos Aires N. 40 2º Andar Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389090-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ANDREA VALENCA NEVES
Supervisora

(SIASGnet - 12/01/2023) 389090-02023-2023NE001264

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições constantes na Lei n. 3.820/60 e na Deliberação n. 47/2020, informa que, em virtude da impossibilidade de notificação para pagamento de débito e/ou interposição de recurso administrativo ao Conselho Federal de Farmácia, com fulcro na resolução n. 566/2012 (VIA CORREIOS), NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas, acerca da aplicação de sanção de multa e prazo para pagamento ou para a respectiva interposição de recurso, no bojo dos seguintes processos administrativos fiscais: CNPJ: 24.409.421/0001-39 - Auto de infração: 2430583015719. CNPJ: 01.507.576/0001-02 - Autos de infração: 2180223068216; 2390169031616. CNPJ: 22.433.124/0001-01 - Auto de infração: 55261. CNPJ: 25.218.596/0001-21 - Auto de infração: 55427. CNPJ: 12.613.871/0001-60 - Auto de infração: 2180243075816. CNPJ: 19.661.540/0001-44 - Auto de infração: 2180242076316. CNPJ: 04.620.957/0001-91 - Auto de infração: 2180228070916. CNPJ: 12.384.056/0001-76 - Auto de infração: 2180223067516. CNPJ: 37.145.281/0001-80 - Auto de infração: 180198059216. CNPJ: 17.822.977/0001-97 - Auto de infração: 2180189057816. CNPJ: 19.945.554/0001-90 - Auto de infração: 2180191057116. CNPJ: 11.467.335/0001-30 - Auto de infração: 2180189058016. CNPJ: 24.636.152/0001-43 - Auto de infração: 2180277094717. CNPJ: 03.046.682/0001-61 - Auto de infração: 2180281099217. CNPJ: 26.760.588/0001-75 - Auto de infração: 56078. CNPJ: 12.880.011/0001-92 - Auto de infração: 2180260085217. CNPJ: 04.073.947/0001-83 - Auto de infração: 2180258083317. CNPJ: 14.015.982/0001-08 - Auto de infração: 2230190056116. CNPJ: 11.940.255/0001-50 - Auto de infração: 2180277094517. CNPJ: 24.405.967/0001-11 - Auto de infração: 55259. CNPJ: 20.219.023/0001-07 - Auto de infração: 55280. CNPJ: 06.194.314/0001-59 - Auto de infração: 2230152046316. CNPJ: 04.561.366/0001-90 - Auto de infração: 2230161048816. CNPJ: 23.395.728/0001-65 - Auto de infração: 2230175051916. CNPJ: 11.349.772/0001-50 - Auto de infração: 2180189058316. CNPJ: 10.622.756/0001-26 - Auto de infração: 2230190057716. CNPJ: 07.280.961/0010-37 - Auto de infração: 2390376070518. CNPJ: 24.409.421/0001-39 - Auto de infração: 2230359086418. CNPJ: 09.213.365/0001-79 - Auto de infração: 2230285068717. CNPJ: 37.099.975/0001-29 - Auto de infração: 2180356142518. CNPJ: 23.303.723/0001-65 - Auto de infração: 2430456013618. CNPJ: 10.668.850/0001-16 - Auto de infração: 2180348135718 CNPJ: 24.887.143/0001-25 - Auto de infração: 2180350137918.

Informa-se que o pagamento do débito em aberto ou interposição de recurso administrativo no bojo dos processos administrativos fiscais supramencionados deverão ser realizados no prazo de 15 (quinze) dias contínuos, a contar da data da presente publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto e ajuizamento de execução fiscal, nos termos da lei.

HUMBERTO DE OLIVEIRA LOPES

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS**EDITAL Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2023****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021**

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO, Dra. Lorena Baía de Oliveira Alencar, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei Federal nº 3.820/60 e à Deliberação CRF/GO nº 506, 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Autarquia, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, resolve:

Art. 1º - Convocar o candidato relacionado DANIEL VILELA TOSTES RODRIGUES, CPF 001.855.101-75, classificado em 5º lugar, cargo 201 Agente Administrativo - Goiânia, no Concurso Público nº 001/2021, para comparecer junto à sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO, situada na Rua 1.122, nº 198, Setor Marista, Goiânia/GO, no dia 11/01/2023, às 09h.

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer apresentando o rol de documentos elencados nos Itens nº 17.2; 17.2.1; 17.2.2 e 17.2.3 do Edital, e outros necessários aos expedientes internos do CRF/GO.

LORENA BAÍA DE OLIVEIRA ALENCAR

